

LEI N° 1548/2015.

DATA: 11.02.2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Cessão Temporária de Uso de Veículo por empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito temporário de Uso para o **“Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapejara D' Oeste”**, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 79.865.846/0001-44, o Veículo abaixo relacionado:

- **“Um Veículo GM/Astra Hatch, Placa MDP-1041, de cor cinza, 5 portas, ano 2004/2004, chassi nº 9BGTT48B04B162142, adquirido através de doação da Receita Federal”.**

Art. 2º - O referido veículo será destinado exclusivamente para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapejara D' Oeste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990, e suas alterações e de acordo com o Art. 17 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Veículo será **pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e assinatura do Termo de Seção de Uso**, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes.

Art. 5º - O **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapejara D' Oeste**, se responsabilizará pelo uso do veículo, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.

Art. 6º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, o **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapejara D' Oeste**, deverá restituir o veículo cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2015.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.